
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.384, DE 05 DE SETEMBRO DE 2001.

Reconhece como de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o "Conselho Interativo de Segurança e Justiça de Castanhal", e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará o "Conselho Interativo de Segurança e Justiça de Castanhal", com sede e foro na Cidade de Castanhal, Município de Castanhal, na Avenida Barão do Rio Branco, 1405, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.535, de 10/09/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

